

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.  
DATA 25 / 09 / 89  
COD. YED 03

FONTE : DOU

CLASS. :

DATA : 17. 02. 89

PG. : 2457

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 97.512, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1989

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Yanomami, que menciona, no Estado de Roraima.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, assim como a Portaria Interministerial nº 250 de 18 de novembro de 1988,

## DECRETO:

Art. 1º - Fica homologada, para os efeitos legais a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena UAUARIS, de posse imemorial do Grupo Indígena Yanomami, localizada no município de Boa Vista, no Estado de Roraima.

Art. 2º - A área indígena que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE/LESTE: o perímetro da Área Indígena Uauaris desenvolve-se a partir do Ponto Digitalizado D-FUNAI-21 de coordenadas geográficas latitude N 04° 01'46,960" e longitude W 64° 34' 39,167", na cabeceira de um igarapé sem nome; seguindo-se a jusante ao longo de uma distância de 7.075,3m por este até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-01 de coordenadas geográficas latitude N 04° 04' 05,045" e longitude W 64° 32' 31,586", confluência de dois igarapés sem nome; daí segue-se por uma linha seca reta de azimute verdadeiro 70° 44' 08,498", ao longo da distância geodésica de 8.531,5m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-02 de coordenadas geográficas latitude N 04° 05' 36,669" e longitude W 64° 28' 10,471", confluência de dois igarapés sem nome; seguindo-se a jusante ao longo de uma distância de 8.669,5m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-03 de

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Dou

CLASS. : YED

DATA : 26 89 89

PG. : 2457

coordenadas geográficas latitude N 04° 04' 04,412", e longitude W 64° 24'18,950", comfluência com o rio Uauaris; continuando por este rio ao longo de uma distância de 1.456,1m até o Marco SAT 20013-RR, de coordenadas geográficas latitude N 4°04'40,681" e longitude W 64° 23' 59,025", localizado na confluência de um igarapé sem nome com o rio Uauaris; do Marco SAT 20013-RR segue-se a jusante pelo rio Uauaris ao longo de uma distância de 30.292,9m até o Marco SAT 20014-RR (D-FUNAI-04) de coordenadas geográficas latitude N 3° 58' 06,413" e longitude W 64° 14' 35,818", localizado na confluência de um igarapé sem nome com o rio Uauaris; continuando a jusante ao longo de uma distância de 41.552,8m pelo rio Uauaris até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-05 de coordenadas geográficas latitude N 03° 47' 41,647" e longitude W 64° 02' 38,232", em conflui um igarapé sem nome; seguindo-se a montante ao longo da distância de 10.537,3m por este igarapé até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-06 de coordenadas geográficas latitude N 03° 43' 25,502" e longitude W 64° 05' 49,711", na sua cabeceira; dai segue-se numa linha seca reta de azimute verdadeiro 181° 13' 45,233", ao longo da distância geodésica de 2.390,6m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-07 de coordenadas geográficas latitude N 03° 42' 07,688" e longitude W 64° 05' 51,374", na margem esquerda de um igarapé sem nome; seguindo-se a jusante ao longo de uma distância de 4.417,0m por este até o Marco SAT 20015-RR (D-FUNAI-08) de coordenadas geográficas latitude N 3° 39' 58,632" e longitude W 64° 06' 13,758", localizado na confluência de dois igarapés sem nome. SUL/UESIE: Do ponto digitalizado antes descrito enque-se por um dos igarapés a montante ao longo da distância de 21.170,4m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-09 de coordenadas geográficas latitude N 03°45'53,540" e longitude W 64° 13' 28,627, na sua cabeceira; dai segue-se por uma linha seca reta de azimute verdadeiro 321° 08' 31,728", ao longo da distância geodésica de 8.444,6m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-10 de coordenadas geográficas latitude N 03° 49' 27,619" e longitude W 64° 16' 20,343", confluência de dois igarapés sem nome; seguindo-se a montante ao longo da distância de 6.889,5m por um deles até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-11 de coordenadas geográficas latitude N 03° 47' 33,308" e longitude W 64° 18' 35,812", na sua cabeceira; dai segue-se por uma linha seca reta de azimute verdadeiro 298° 46' 39,163", ao longo da distância geodésica de 9.561,6m, até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-12 de coordenadas geográficas latitude N 03° 50' 03,153" e longitude W 64° 23' 07,443", na cabeceira de um igarapé sem nome; seguindo-se a jusante por este ao longo de uma distância de 19.861,6m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-13 de coordenadas geográficas latitude N 03° 58' 37,732" e longitude W 64° 26' 52,804", comfluência com o rio Uauaris, seguindo-se a montante ao longo da distância de 2.576,3m por este até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-14 de coordenadas geográficas latitude N 03° 57' 56,954" e longitude W 64° 27' 47,306", onde conflui o igarapé Cadecuni; seguindo-se a montante ao longo da distância de 2.542,8m do igarapé Cadecuni até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-15 de coordenadas geográficas latitude N 03° 57' 03,775" e longitude W 64° 28' 36,607", onde conflui um igarapé sem nome; pelo qual segue-se a montante ao longo da distância de 4.049,4m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-16 de coordenadas geográficas latitude N 03° 56' 46,012" e longitude W 64° 30' 38,540", na sua cabeceira; dai segue-se por uma linha seca reta de azimute verdadeiro 333°21'32,203", ao longo da distância geodésica de 976,1m, até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-17 de coordenadas geográficas latitude N 03° 57' 14,417" e longitude W 64° 30' 52,729", na cabeceira de um igarapé sem nome; seguindo-se por este ao longo de uma distância de 3.818,3m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-18 de coordenadas geográficas latitude N 03° 59' 02,297" e longitude W 64° 31' 05,110", confluência de dois igarapés sem nome; dai segue-se por um deles ao longo da distância de 3.451,9m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-19 de coordenadas geográficas latitude N 03° 58' 26,233" e longitude W 64° 32' 42,118", confluência de dois igarapés sem nome; dai segue-se por um deles ao longo da distância de 2.830,7m até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-20 de coordenadas geográficas latitude N 03° 59' 28,921" e longitude W 64° 33' 46,562", na sua cabeceira; dai segue-se por uma linha seca reta de azimute verdadeiro 339° 03' 29,417", ao longo da distância geodésica de 4.539,9m, até o Ponto Digitalizado D-FUNAI-21, início desta descrição.

Art. 3º Fica assegurado à população indígena, da área de que trata este Decreto, o uso preferencial dos recursos naturais das florestas Nacionais do entorno, vedado o ingresso, trânsito ou permanência de terceiros ou o exercício de qualquer atividade, sem prévia autorização da Fundação Nacional do Índio e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de fevereiro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

*JOSE SARNEY  
Iris Rezende Machado  
João Alves Filho  
Rubião Rezende Pinto*